



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP 36.730 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 1 - TEL.: (032) 465-1227 - C.G.C. 18.092.825/0001-49

LEI Nº 770/91


"Celebra Convênio".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pirapetitinga, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por força desta Lei, a celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais e Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a descentralização executiva de serviços de saúde do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetitinga, MG. 09 de setembro de 1991.


CAIO BORGES CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL